

Ofício Circular nº 01/2015/DIDES

Rio de Janeiro, 2 de março de 2015.

**Assunto:** Prorrogação de prazo para Protocolo Eletrônico de Impugnação e Recurso em processo de ressarcimento ao SUS via PERSUS

Prezados,

1. A partir da vigência da RN nº 358 e da IN nº 54, ambas de 27 de novembro de 2014, que dispõem sobre os procedimentos administrativos físico e híbrido de ressarcimento ao SUS, foi implantado, em 06/01/2015, o serviço de protocolo eletrônico de impugnações e recursos – Protocolo Eletrônico de Ressarcimento ao SUS (PERSUS).
2. Muito embora tenha sido concedido prazo especial para impugnar e recorrer, nos termos do art. 39 da citada Resolução, observou-se algumas dificuldades para a conclusão dos protocolos em razão de instabilidades no sistema.
3. Dessa forma, nos termos do parágrafo 2º do art. 25 da IN nº 54/2014, e com a finalidade de se evitar qualquer prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, a Diretoria de Desenvolvimento Setorial decidiu prorrogar os prazos de protocolo de impugnações e recursos por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da seguinte forma:

<b>Ofícios expedidos entre 6/1/2015 a 23/4/2015 terão prazo prorrogado por 45 dias da seguinte forma:</b>	Ofícios com prazo a vencer: acréscimo de 45 dias da data do vencimento. Ofícios com prazo vencido: acréscimo de 45 dias a partir do dia 9/3/2015
---	---

4. Frise-se, com a implantação do referido serviço online de protocolo, as impugnações das identificações e recursos contra decisões de impugnações cujas notificações forem expedidas a partir de 06/01/2015 deverão ser feitas por meio do PERSUS. Logo, não será conhecida qualquer documentação enviada de forma física desta data em diante, devendo a operadora observar as regras previstas na RN nº358/2014 e IN/DIDES nº 54.
  
5. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail: [persus@ans.gov.br](mailto:persus@ans.gov.br).

Atenciosamente,



Martha Regina de Oliveira  
Diretora de Desenvolvimento Setorial